

Resolução 002/90 - CONSUNI

**Altera os arts. 148 e 150 do Regimento Geral da UDESC.**

O Reitor da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do art. 179 do Regimento Geral da UDESC, tendo em vista o que consta do Proc. 110/ 89 e a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1989,

RESOLVE:

Art. Iº Os artigos 148 e 150 do Regimento Geral da UDESC, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148 As penas previstas no artigo anterior são aplicadas na forma seguinte:

I - inalterado.

II – repreensão

a) na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso I deste artigo;

b) por ofensa ou agressão a outro aluno;

c) por ofensa ou agressão a funcionário administrativo.

III - suspensão até 10 (dez) dias:

a) na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso II deste artigo;

b) por ofensa ou agressão a docente;

c) por danificação do Patrimônio da Fundação ou da Universidade.

IV - suspensão de onze (11) até trinta (30) dias:

a) na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso III deste artigo;

b) por ofensa ou agressão ao Reitor, ao Pró-Reitor ao Diretor de Centro, ao Chefe de Departamento ou Diretor de Instituto, ao Coordenador de Curso e autoridade universitária em geral;

c) por delitos sujeitos a ação penal.

V - inalterado.

Parágrafo único - São computados como dias de suspensão, para aplicação dos itens III e IV, somente os dias letivos.

Art. 150 São competentes para aplicar penalidades ao pessoal discente :

- a) o Diretor Geral, o Coordenador de Curso e o Chefe de Departamento, aos alunos matriculados no seu respectivo curso, ou disciplinas ou outras atividades acadêmicas, quando se tratar de Advertência Verbal e Repreensão;
- b) inalterado;
- c) inalterado.

Parágrafo único - inalterado"

Art. 2º Fica suprimida a letra **d**, do item II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de janeiro de 1990.

Prof. Lauro Ribas Zimmer  
Reitor